PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.301/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IV – Minuta de Contrato.
Anexo IV-a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.
Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo VII – Mapa de Riscos.
Anexo VIII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

07/12/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
27/12/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
27/12/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LIC

ITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), Decreto Municipal 15.058 alterado pelo Decreto 15.081 Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Não.

Ampla Participação: Sim.

Amostras? Não.

Catálogo/Ficha Técnica? Não.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R$ 713.920,24 (setecentos e treze mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a

impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade

contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Desconsiderar o campo **MARCA** do Anexo I**.**

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação se não o fizer;

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação ou registro de marca “propria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE, APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmo, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na

execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca "própria" na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste

certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa,

Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termo do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2024.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 32301/2024

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE		QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Lote 1		1	UN		
	ITENS DO LOTE					
Item	**Descrição**	**Marca**	**QTD.**	**U. MED.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	PREST. DE SERVICO DE TROCA DE AGULHA DE VELOCIDADE		100	UN		
2	PREST. DE SERVICO DE TROCA DE CABO DO VELOCIMETRO		50	UN		
3	PREST. DE SERVICO DE TROCA DE CONVERSOR CAN KLINE		100	UN		
4	PREST. SERV. DE TROCA DE PORCA REDUTOR DUPLA M22		20	UN		
5	PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL - FIP		70	UN		
6	PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL - SEVA		25	UN		
7	PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL BVDR		25	UN		
8	PREST. SERV. TROCA DE AGULHA DE DISTANCIA E TEMPO		100	UN		
9	PREST. SERV. TROCA DE CONJUNTO DISPLAY 12V AZUL		20	UN		
10	PREST. SERV. TROCA DE MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390		50	UN		
11	PRESTACAO DE SERVICO DE AFERICAO		200	UN		
12	PRESTACAO DE SERVICO DE AJUSTE DE IMPRESSAO		200	UN		
13	PRESTACAO DE SERVICO DE ENSAIO		200	UN		
14	PRESTACAO DE SERVICO DE LAUDO TECNICO		200	UN		
15	PRESTACAO DE SERVICO DE PROGRAMACAO		200	UN		
16	PRESTACAO DE SERVICO DE SELAGEM		200	UN		
17	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE ALONGADOR		20	UN		
18	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CARTAO SEVA		100	UN		

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 –TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 / (0XX12) 3625.5010 - (0XX12) 3625.5011

Processo de compra: 32301/2024

19	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CHICOTE		100	UN		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO LÂMINA		15	UN		
21	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CONJUNTO PLATINA		15	UN		
22	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CREMALHEIRA		100	UN		
23	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE IMA		100	UN		
24	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE KIT TOMADA		100	UN		
25	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE PLACA TACOGRAFO		50	UN		
26	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE REDUTOR		20	UN		
27	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RELOGIO 1308		20	UN		
28	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RELOGIO 1318		20	UN		
29	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE TAMPA LACRE		200	UN		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VELOCÍMETRO FIP		85	UN		
31	PREST.SERV.TROCA DE SENSOR INDUTIVO 4 PINOS CHATOS		130	UN		

TOTAL DO LOTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____ **CPF** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:
Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____
E-mail: _____Telefone: _____.
Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:
Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas

específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
   E-MAIL PESSOAL: _____.
   E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
    Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOTACÓGRAFOS, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO QUADRO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ___/___, processo administrativo nº ____/__, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela

DETENTORA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto do contrato deverá ser entregue conforme Termo de Referencia.

3.4 - Garantia: Conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e**

efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo qualquer reajuste financeiro.
4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.
5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de

risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.8 – Efetuar o recebimento do objeto corme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022
5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.
5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO
6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \mathrm{Po} \times \left[\left(\frac{\mathrm{IPC}}{\mathrm{IPCo}}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de

periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

Mapa de Riscos - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	( )Muito baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Ficar sem o Serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas	Dep. de Frota
2.	Monitorar os prazos do atual contrato	Dep. de Frota
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fazer Licitação com maior brevidade	Dep. de Frota
2.	Fazer uma contratação emergencial	Dep. de Frota

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência	
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar	Dep. de Compras
2.	Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.	Dep. de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame	Dep. de Compras
2.	Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Dep. de Compras

RISCO 03 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	( )Muito baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade e deixar de atender a Legislação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Dep. de Compras
2.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	Dep. de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão	Dep. de Compras
2.	Rescisão contratual	Dep. de Compras

André Luiz Moreira Inácio
Divisão de Administração e Controle de Oficina

Guilherme H. R. Ferreira Júnior
Diretor do Departamento de Frota e Logística

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.
9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.
10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO
11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
11.1.2 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
11.1.3 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO
12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.
14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.
14.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOTACÓGRAFOS, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO QUADRO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%201413 3%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté.

2.2 - Prazo para entrega, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação

deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - O objeto do contrato deverá ser entregue conforme Termo de Referencia

3.4 **-** Garantia: Conforme Termo de Referencia

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente

atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018,

com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.13 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado

fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para

resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \mathrm{Po} \times \left[\left(\frac{\mathrm{IPC}}{\mathrm{IPCo}}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou

convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.
8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

Mapa de Riscos - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	( )Muito baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Ficar sem o Serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas	Dep. de Frota
2.	Monitorar os prazos do atual contrato	Dep. de Frota
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fazer Licitação com maior brevidade	Dep. de Frota
2.	Fazer uma contratação emergencial	Dep. de Frota

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto	( )Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência	
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar	Dep. de Compras
2.	Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.	Dep. de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame	Dep. de Compras
2.	Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Dep. de Compras

RISCO 03 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	( )Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(x) Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade e deixar de atender a Legislação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Dep. de Compras
2.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	Dep. de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão	Dep. de Compras
2.	Rescisão contratual	Dep. de Compras

André Luiz Moreira Inácio
Divisão de Administração e Controle de Oficina

Guilherme H. R. Ferreira Júnior
Diretor do Departamento de Frota e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
10.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.4 A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 Devolução da garantia;
11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO
13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
13.1.2 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do

Decreto nº. 15.523/23.
13.1.3 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO
14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/24

ANEXO – IV-a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão nº. 396/24** para ReRegistro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, **cabendo informar que de acordo com o exigido pela** INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009**, vigorando a partir de** 17/11/2009**, editada pela** Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos** arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local do Estabelecimento do Prestador de Serviço, em Taubaté a alíquota e de 5%* ***(Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);***

- *Retenção do IRRF: 1,2% (quatro virgula oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I****,* ***Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa.***

- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão nº 396/24, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

1. **Declaração** especifica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro..."** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que***

deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 2012

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

5. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Valdeci Carvalho Moreira

Matrícula nº 5.338

Paulo Gustavo Corrêa Silveira

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº** ____**/**____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: nº 32.301/2024

Requisitante: Secretaria de Administração

Solicitação de Compra: nº 2019/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

1. Descrição da necessidade

O registro de preço em tela é fundamental para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-la em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Ademais, a presente contratação do objeto desta licitação, tem a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade o trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celebridade e economicidade.

Os serviços são necessários para manter em funcionamento a frota da municipalidade, no que se refere à manutenção e instalação de cronotacógrafos, com o objetivo de mantê-los em condições de uso e funcionamento. Alcançando assim, presteza e eficiência na realização dos

serviços, com estrita observância da obrigatoriedade do item supracitado de acordo com o código de trânsito brasileiro.

Os cronotacógrafos obrigatórios em Veículos de transporte e condução de escolares, veículos de passageiros com mais de 10 lugares, Veículos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t e Veículos de carga com peso bruto total superior a 4.536 kg, quando produzidos a partir de 1º de janeiro de 1999, são responsáveis para o registros de dados como a velocidade desenvolvida pelo veículo, deslocamento, distância percorrida, bem como intervalos de tempo parado.

Todas as informações contidas no diagrama são aceitas e utilizadas legalmente em caso de acidentes ou denúncias de má condução do veículo. Sendo um indispensável meio de controle e fiscalização dos veículos e motoristas, capaz de tornar a gestão de velocidade muito mais segura e eficiente e contribuir com a segurança dos que utilizam os veículos diariamente.

A prestação de serviço apontada neste estudo técnico preliminar é imprescindível, em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece em seu artigo 105 quais são os equipamentos obrigatórios dos veículos e em conformidade com a Resolução 92/99 do CONTRAN.

2. Previsão/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, não há um plano de contratações anuais, porém para que os veículos da frota estejam funcionando de forma adequada, proporcionando maior segurança aos usuários, a Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços é de suma importância para administração.

3. Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Trata-se de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços .

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratada

Item	Descrição	Quant.
1	Prest. de Serv. de troca de Agulha de distância e tempo	100
2	Prest. de Serv. de troca de Agulha de velocidade	100
3	Prest. de Serv. de troca de alongador	20
4	Prest. de Serv. de troca de cabo do velocímetro	50
5	Prest. de Serv. de troca de cartão SEVA	100
6	Prest. de Serv. de troca de Chicote	100
7	Prest. de Serv. de troca de conjunto Display 12v Azul MTCO 1390	20
8	Prest. de Serv. de troca de Conjunto Lâmina	15
9	Prest. de Serv. de troca de conjunto platina	15
10	Prest. de Serv. de troca de conversor Can Kline	100
11	Prest. de Serv. de troca de cremalheira	100
12	Prest. de Serv. de troca de imã	100
13	Prest. de Serv. de troca de kit tomada	100
14	Prest. de Serv. de troca de moldura frontal 7D MTCO 1390	50
15	Prest. de Serv. DE TROCA DE Placa Tacógrafo	50
16	Prest. de Serv. de troca de porca redutor dupla M22	20
17	Prest. de Serv. de troca de redutor	20
18	Prest. de Serv. de troca de relógio 1308	20

19	Prest. de Serv. de troca de relógio 1318	20
20	Prest. de Serv. de troca de sensor indutivo 4 pinos chatos – VDO	130
21	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – FIP	70
22	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – SEVA	25
23	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – BVDR	25
24	Prest. de Serv. de troca de tampa lacre	200
25	Prest. de Serv. troca de velocímetro FIP	85
26	Prest. de Serv. de Programação	200
27	Prest. de Serv. de Ajuste de Impressão	200
28	Prest. de Serv. de Aferição	200
29	Prest. de Serv. de Selagem	200
30	Prest. de Serv. de Laudo Técnico	200
31	Prest. de Serv. de Ensaio	200

5. Levantamento de Mercado

A abertura de Ata de Registro de Preço em tela é imprescindível para garantir os Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados nos veículos citados por meio dos contratos filhotes, deixando de gerar gastos com sessões de licitação. A referida prestação de serviços é essencial para manter a frota da municipalidade sempre ativa à disposição dos serviços e em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece em seu artigo 105 os itens obrigatórios nos veículos e na Resolução 92/99 do CONTRAN dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador

instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. Tendo em vista que a referida prestação de serviço somente pode ser realizada por empresa credenciada nos órgão competentes, com equipamentos e ferramentas que o Departamento de Oficina desta municipalidade não despõe, o objeto deste estudo torna-se imprescindível sua contratação.

6. Descrição da solução como um todo

O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R$ 713.920,24 (setecentos e treze mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir:

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2355 - PREST. DE SERVICO DE TROCA DE AGULHA DE VELOCIDADE **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		80,0000	R$ 8.000,00
	Data	25/11/2024				
1	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		92,0000	R$ 9.200,00
	Data	27/11/2024				
1	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		100,2800	R$ 10.028,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 90,7600**	**R$ 9.076,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2357 - PREST. DE SERVICO DE TROCA DE CABO DO VELOCIMETRO **Qtde.:** 50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		140,0000	R$ 7.000,00
	Data	25/11/2024				
2	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		152,0000	R$ 7.600,00
	Data	27/11/2024				
2	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		165,6800	R$ 8.284,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 152,5600**	**R$ 7.628,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2363 - PREST. DE SERVICO DE TROCA DE CONVERSOR CAN KLINE **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		335,0000	R$ 33.500,00
	Data	25/11/2024				
3	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		355,0000	R$ 35.500,00
	Data	27/11/2024				
3	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		386,9500	R$ 38.695,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 358,9833**	**R$ 35.898,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2369 - PREST. SERV. DE TROCA DE PORCA REDUTOR DUPLA M22 **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		25,0000	R$ 500,00
	Data	25/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

4	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	35,0000	R$ 700,00
		Data	27/11/2024			
4	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	38,1500	R$ 763,00
		Data	28/11/2024			
				Médias Unitário / Total :	**R$ 32,7167**	**R$ 654,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2374 - PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL - FIP **Qtde.:** 70 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		2.080,0000	R$ 145.600,00
		Data	25/11/2024				
5	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		2.200,0000	R$ 154.000,00
		Data	27/11/2024				
5	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		2.398,0000	R$ 167.860,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 2.226,0000**	**R$ 155.820,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2375 - PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL - SEVA **Qtde.:** 25 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		2.700,0000	R$ 67.500,00
		Data	25/11/2024				
6	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		2.930,0000	R$ 73.250,00
		Data	27/11/2024				
6	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		3.193,7000	R$ 79.842,50
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 2.941,2333**	**R$ 73.530,83**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2376 - PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL BVDR **Qtde.:** 25 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		3.500,0000	R$ 87.500,00
		Data	25/11/2024				
7	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		3.070,0000	R$ 76.750,00
		Data	27/11/2024				
7	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		3.346,3000	R$ 83.657,50
		Data	28/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Médias Unitário / Total : **R$ 3.305,4333** **R$ 82.635,83**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2354 - PREST. SERV. TROCA DE AGULHA DE DISTANCIA E TEMPO **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		80,0000	R$ 8.000,00
	Data	25/11/2024				
8	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		95,0000	R$ 9.500,00
	Data	27/11/2024				
8	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		103,5500	R$ 10.355,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 92,8500**	**R$ 9.285,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2360 - PREST. SERV. TROCA DE CONJUNTO DISPLAY 12V AZUL **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		345,0000	R$ 6.900,00
	Data	25/11/2024				
9	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		360,0000	R$ 7.200,00
	Data	27/11/2024				
9	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		392,4000	R$ 7.848,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 365,8000**	**R$ 7.316,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2367 - PREST. SERV. TROCA DE MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390 **Qtde.:** 50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		125,0000	R$ 6.250,00
	Data	25/11/2024				
10	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		138,0000	R$ 6.900,00
	Data	27/11/2024				
10	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		150,4200	R$ 7.521,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 137,8067**	**R$ 6.890,34**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2373 - PREST.SERV.TROCA DE SENSOR INDUTIVO 4 PINOS CHATOS **Qtde.:** 130 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total

Cotação : 919/2024

11	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		300,0000	R$ 39.000,00
		Data	25/11/2024				
11	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		315,0000	R$ 40.950,00
		Data	27/11/2024				
11	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		343,3500	R$ 44.635,50
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 319,4500**	**R$ 41.528,50**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2381 - PRESTACAO DE SERVICO DE AFERICAO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		60,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
12	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		75,0000	R$ 15.000,00
		Data	27/11/2024				
12	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		81,7500	R$ 16.350,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 72,2500**	**R$ 14.450,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2380 - PRESTACAO DE SERVICO DE AJUSTE DE IMPRESSAO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		60,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
13	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		75,0000	R$ 15.000,00
		Data	27/11/2024				
13	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		81,7500	R$ 16.350,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 72,2500**	**R$ 14.450,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2384 - PRESTACAO DE SERVICO DE ENSAIO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		172,5000	R$ 34.500,00
		Data	25/11/2024				
14	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		195,0000	R$ 39.000,00
		Data	27/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

14	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	212,5500	R$ 42.510,00
		Data	28/11/2024			
				Médias Unitário / Total :	**R$ 193,3500**	**R$ 38.670,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2383 - PRESTACAO DE SERVICO DE LAUDO TECNICO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		225,0000	R$ 45.000,00
		Data	25/11/2024				
15	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		240,0000	R$ 48.000,00
		Data	27/11/2024				
15	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		261,6000	R$ 52.320,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 242,2000**	**R$ 48.440,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2379 - PRESTACAO DE SERVICO DE PROGRAMACAO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		60,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
16	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		75,0000	R$ 15.000,00
		Data	27/11/2024				
16	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		81,7500	R$ 16.350,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 72,2500**	**R$ 14.450,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2382 - PRESTACAO DE SERVICO DE SELAGEM **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
17	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		82,0000	R$ 16.400,00
		Data	25/11/2024				
17	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		99,0000	R$ 19.800,00
		Data	27/11/2024				
17	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		107,9100	R$ 21.582,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 96,3033**	**R$ 19.260,66**

Solicitação de Compra 2019/2024

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Item : 0.0.2356 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE ALONGADOR — **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
18	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		52,0000	R$ 1.040,00
	Data	25/11/2024				
18	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		60,0000	R$ 1.200,00
	Data	27/11/2024				
18	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		65,4000	R$ 1.308,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 59,1333**	**R$ 1.182,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2358 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CARTAO SEVA — **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
19	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		40,0000	R$ 4.000,00
	Data	25/11/2024				
19	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		60,0000	R$ 6.000,00
	Data	27/11/2024				
19	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		65,4000	R$ 6.540,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 55,1333**	**R$ 5.513,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2359 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CHICOTE — **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
20	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		120,0000	R$ 12.000,00
	Data	25/11/2024				
20	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		130,0000	R$ 13.000,00
	Data	27/11/2024				
20	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		141,7000	R$ 14.170,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 130,5667**	**R$ 13.056,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.3221 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO LÂMINA — **Qtde.:** 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
21	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		90,0000	R$ 1.350,00
	Data	25/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

21	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	105,0000	R$ 1.575,00
		Data	27/11/2024			
21	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	114,4500	R$ 1.716,75
		Data	28/11/2024			
				Médias Unitário / Total :	**R$ 103,1500**	**R$ 1.547,25**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2362 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CONJUNTO PLATINA **Qtde.:** 15 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
22	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		265,0000	R$ 3.975,00
		Data	25/11/2024				
22	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		285,0000	R$ 4.275,00
		Data	27/11/2024				
22	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		310,6500	R$ 4.659,75
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 286,8833**	**R$ 4.303,25**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2364 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CREMALHEIRA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
23	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		120,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
23	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		135,0000	R$ 13.500,00
		Data	27/11/2024				
23	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		147,1500	R$ 14.715,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 134,0500**	**R$ 13.405,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2365 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE IMA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
24	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		90,0000	R$ 9.000,00
		Data	25/11/2024				
24	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		106,0000	R$ 10.600,00
		Data	27/11/2024				
24	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		115,5400	R$ 11.554,00
		Data	28/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Médias Unitário / Total : **R$ 103,8467** **R$ 10.384,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2366 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE KIT TOMADA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
25	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		120,0000	R$ 12.000,00
	Data	25/11/2024				
25	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		106,0000	R$ 10.600,00
	Data	27/11/2024				
25	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		115,5400	R$ 11.554,00
	Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 113,8467**	**R$ 11.384,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2368 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE PLACA TACOGRAFO **Qtde.:** 50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
26	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		220,0000	R$ 11.000,00
	Data	25/11/2024				
26	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		235,0000	R$ 11.750,00
	Data	27/11/2024				
26	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		256,1500	R$ 12.807,50
	Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 237,0500**	**R$ 11.852,50**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2370 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE REDUTOR **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
27	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		110,0000	R$ 2.200,00
	Data	25/11/2024				
27	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		125,0000	R$ 2.500,00
	Data	27/11/2024				
27	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		136,2500	R$ 2.725,00
	Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 123,7500**	**R$ 2.475,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2371 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RELOGIO 1308 **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

28	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		275,0000	R$ 5.500,00
		Data	25/11/2024				
28	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		300,0000	R$ 6.000,00
		Data	27/11/2024				
28	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		327,0000	R$ 6.540,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 300,6667**	**R$ 6.013,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2372 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RELOGIO 1318 **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
29	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		275,0000	R$ 5.500,00
		Data	25/11/2024				
29	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		300,0000	R$ 6.000,00
		Data	27/11/2024				
29	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		327,0000	R$ 6.540,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 300,6667**	**R$ 6.013,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2377 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE TAMPA LACRE **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
30	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		30,0000	R$ 6.000,00
		Data	25/11/2024				
30	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		45,0000	R$ 9.000,00
		Data	27/11/2024				
30	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		49,0500	R$ 9.810,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 41,3500**	**R$ 8.270,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.3222 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VELOCÍMETRO FIP **Qtde.:** 85 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
31	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		430,0000	R$ 36.550,00
		Data	25/11/2024				
31	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		445,0000	R$ 37.825,00
		Data	27/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

31	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	485,0500	R$ 41.229,25

Data 28/11/2024

Médias Unitário / Total : **R$ 453,3500** **R$ 38.534,75**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	R$ 87.350,00
108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim	R$ 564.265,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 651.615,00**
Total para o Maior Preço: **R$ 775.109,25**
Total para a Média Cotada: **R$ 713.920,24**

Justificativa : Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, no que se refere à manutenção e instalação de cronotacógrafos, com o objetivo de mantê-los em condições de uso e funcionamento. Alcançando assim, presteza e eficiência na realização dos serviços, com estrita observância da obrigatoriedade do item supracitado de acordo com o código de trânsito brasileiro.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por menor preço global, não podendo ultrapassar os valores unitários médios referenciais, por se tratar de serviços que fazem parte do mesmo objeto, devendo a empresa vencedora realizar dentro das necessidades apresentadas os serviços a seguir:

Item	Descrição
1	Prest. de Serv. de troca de Agulha de distância e tempo
2	Prest. de Serv. de troca de Agulha de velocidade
3	Prest. de Serv. de troca de alongador
4	Prest. de Serv. de troca de cabo do velocímetro

5	Prest. de Serv. de troca de cartão SEVA

6	Prest. de Serv. de troca de Chicote
7	Prest. de Serv. de troca de conjunto Display 12v Azul MTCO 1390
8	Prest. de Serv. de troca de Conjunto Lâmina
9	Prest. de Serv. de troca de conjunto platina
10	Prest. de Serv. de troca de conversor Can Kline
11	Prest. de Serv. de troca de cremalheira
12	Prest. de Serv. de troca de imã
13	Prest. de Serv. de troca de kit tomada
14	Prest. de Serv. de troca de moldura frontal 7D MTCO 1390
15	Prest. de Serv. DE TROCA DE Placa Tacógrafo
16	Prest. de Serv. de troca de porca redutor dupla M22
17	Prest. de Serv. de troca de redutor
18	Prest. de Serv. de troca de relógio 1308
19	Prest. de Serv. de troca de relógio 1318
20	Prest. de Serv. de troca de sensor indutivo 4 pinos chatos – VDO
21	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – FIP
22	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – SEVA
23	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – BVDR
24	Prest. de Serv. de troca de tampa lacre
25	Prest. de Serv. troca de velocímetro FIP
26	Prest. de Serv. de Programação
27	Prest. de Serv. de Ajuste de Impressão
28	Prest. de Serv. de Aferição
29	Prest. de Serv. de Selagem
30	Prest. de Serv. de Laudo Técnico

9. Resultados Pretendidos

Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-la em boas condições de uso, funcionamento e segurança e em conformidade com a legislação atual. Alcançando maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

10. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências:

Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido na execução dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

13. Declaração de Viabilidade

Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

1. Declaração de Atendimento dos Requisitos

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21.

André Luiz Moreira Inácio
Divisão de Administração e Controle de Oficina

Guilherme H. R. Ferreira Júnior
Diretor do Departamento de Frota e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – VII

MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	( )Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Ficar sem o Serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas	Dep. de Frota
2.	Monitorar os prazos do atual contrato	Dep. de Frota
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fazer Licitação com maior brevidade	Dep. de Frota
2.	Fazer uma contratação emergencial	Dep. de Frota

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência	
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar	Dep. de Compras
2.	Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.	Dep. de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame	Dep. de Compras
2.	Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Dep. de Compras

RISCO 03 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	( )Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(x) Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade e deixar de atender a Legislação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Dep. de Compras
2.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	Dep. de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão	Dep. de Compras
2.	Rescisão contratual	Dep. de Compras

André Luiz Moreira Inácio
Divisão de Administração e Controle de Oficina

Guilherme H. R. Ferreira Júnior
Diretor do Departamento de Frota e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2024

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados em veículos pesados pertencentes ao quadro da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.1.1. Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei;

1.1.2. Critério de julgamento: menor preço global, não podendo ultrapassar os valores unitários médios referenciais;

1.1.2.1. Por se tratarem do mesmo objeto, devera a empresa prestar os serviços nos cronotacógrafos, conforme especificação do item 1.2 deste termo.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. A separação em itens será conforme segue:

Item	**Descrição**	**Quant.**
1	Prest. de Serv. de troca de Agulha de distância e tempo	**100**
2	Prest. de Serv. de troca de Agulha de velocidade	**100**

3	Prest. de Serv. de troca de alongador	**20**
4	Prest. de Serv. de troca de cabo do velocímetro	**50**
5	Prest. de Serv. de troca de cartão SEVA	**100**
6	Prest. de Serv. de troca de Chicote	**100**
7	Prest. de Serv. de troca de conjunto Display 12v Azul MTCO 1390	**20**
8	Prest. de Serv. de troca de Conjunto Lâmina	**15**
9	Prest. de Serv. de troca de conjunto platina	**15**
10	Prest. de Serv. de troca de conversor Can Kline	**100**
11	Prest. de Serv. de troca de cremalheira	**100**
12	Prest. de Serv. de troca de imã	**100**
13	Prest. de Serv. de troca de kit tomada	**100**
14	Prest. de Serv. de troca de moldura frontal 7D MTCO 1390	**50**
15	Prest. de Serv. DE TROCA DE Placa Tacógrafo	**50**
16	Prest. de Serv. de troca de porca redutor dupla M22	**20**
17	Prest. de Serv. de troca de redutor	**20**
18	Prest. de Serv. de troca de relógio 1308	**20**
19	Prest. de Serv. de troca de relógio 1318	**20**
20	Prest. de Serv. de troca de sensor indutivo 4 pinos chatos – VDO	**130**
21	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – FIP	**70**
22	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – SEVA	**25**

23	Prest. de Serv. de troca de tacógrafo digital – BVDR	**25**
24	Prest. de Serv. de troca de tampa lacre	**200**
25	Prest. de Serv. troca de velocímetro FIP	**85**
26	Prest. de Serv. de Programação	**200**
27	Prest. de Serv. de Ajuste de Impressão	**200**
28	Prest. de Serv. de Aferição	**200**
29	Prest. de Serv. de Selagem	**200**
30	Prest. de Serv. de Laudo Técnico	**200**
31	Prest. de Serv. de Ensaio	**200**

1.3. Condições de Execução

1.3.1. Do local: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, sendo que na execução dos mesmos a Contratada deverá colocar à disposição do Município, profissional qualificado para execução dos serviços;

1.3.2. Do prazo de vigência contratual: Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços se baseia tanto em termos técnicos como econômicos,
2.2. fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-

se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a presente contratação do Objeto desta licitação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade o trato do bem publico, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celebridade e economicidade;

3.2. Os serviços são necessários para manter em funcionamento a frota da municipalidade, no que se refere à manutenção e instalação de cronotacógrafos, com o objetivo de mantê-los em condições de uso e funcionamento. Alcançando assim, presteza e eficiência na realização dos serviços, com estrita observância da obrigatoriedade do item supracitado de acordo com o código de trânsito brasileiro, ainda que não tenha tido histórico de consumo no ano anterior;

3.3. Os cronotacógrafos obrigatórios em Veículos de transporte e condução de escolares, veículos de passageiros com mais de 10 lugares, Veículos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t e Veículos de carga com peso bruto total superior a 4.536 kg, quando produzidos a partir de 1º de janeiro de 1999, são responsáveis para o registros de dados como a velocidade desenvolvida pelo veículo, deslocamento, distância percorrida, bem como intervalos de tempo parado;

3.4. Todas as informações contidas no diagrama são aceitas e utilizadas legalmente em caso de acidentes ou denúncias de má condução do veículo. Sendo um indispensável meio de controle e fiscalização dos veículos e motoristas, capaz de tornar a gestão de velocidade muito mais segura e eficiente e contribuir com a segurança dos que utilizam os veículos diariamente.

3.5. A prestação de serviço apontada neste termo de Referência é imprescindível, em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece em seu artigo 105 quais são os equipamentos obrigatórios dos veículos e em conformidade com a Resolução 92/99 do CONTRAN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em cronotacógrafos, incluindo em sua composição mão de obra e todos os componentes necessários para a execução dos serviços;

4.2. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21;

4.3. Os serviços prestados deveram atender as especificações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes, sendo de alta qualidade, visando garantir sempre a melhor relação custo x benefício.

5. GARANTIA

5.1. Garantia mínima de 2 (dois) anos para o equipamento e 6 (seis) meses para as devidas manutenções;

5.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada da peça do veículo/máquina, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.3. A entrega, após a realização da manutenção, deverá obedecer aos termos de retirada do veículo;

5.4. O prazo para entrega do veículo após a manutenção será de até 3 (três) dias corridos a contar da retirada do veículo do Departamento de Frota e Logística.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, após emissão de autorização de fornecimento e posterior solicitação via Ordem de Serviço, que deverá estar autorizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística pelo Chefe e/ou responsável técnico da Oficina em casos de ausência do Diretor, sendo que em hipótese alguma a Contratada estará autorizada a prestar serviços sem a referida Ordem de Serviço, que será entregue para Contratada no momento que seu representante técnico responsável for acionado para prestar os serviços;

6.2. A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos selecionados pelo Departamento de Frota e Logística e respeitar rigorosamente os seguintes horários de funcionamento em dias úteis, sendo das 8h às 11h e das 13h às 16h, sendo que não será aceita a entrega dos serviços prestados fora do horário supracitado;

6.3. Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados estarão, a qualquer momento, sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante;

6.4. As empresas deverão ser credenciadas junto ao Inmetro

6.4.1. A empresa deverá, em toda vigência da Ata de Registro de Preços, estar credenciada junto ao Inmetro;

6.5. O pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União), para cada serviço que ensejar o devido recolhimento, será realizada pela Administração não acarretando ônus a Contratada;

6.6. Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade, acompanhado de seu corpo técnico de até 02 (dois) profissionais, procederão "Visita Técnica" à Empresa vencedora, para constatar "in loco" o atendimento que será aplicado pela Contratada nos veículos da Frota pertencentes a Prefeitura Municipal de Taubaté. Caso seja constatada irregularidade pela comissão designada para visita técnica no cumprimento dos serviços, reserva-se a este Município o direito de rescisão imediata do contrato, e o licitante sujeito as sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, por não atendimento às normas técnicas para execução dos serviços e exigências do Edital;

6.7. Do prazo para início da execução: A execução dos serviços somente se dará diante autorização do Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade, ou em casos de ausência, o responsável técnico da oficina mecânica do Departamento de Frota e Logística:

6.7.1. O prazo para execução dos serviços não deverá ser superior a 2 (dois) dias úteis;

6.7.2. O prazo será contato a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.8. Do Levantamento das necessidades de manutenção

6.8.1. Para a realização de qualquer serviço, a contratante solicitará da Contratada, descrição das necessidades de manutenção de maneira detalhada, com denominação, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;

6.8.2. A Contratada fornecerá o levantamento supracitado sem ônus para a Contratante.

6.8.3. O prazo para apresentação das necessidades de manutenção por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

6.8.4. A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o levantamento das necessidades de manutenção apresentadas, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

6.8.5. A Contratada deverá para a realização do levantamento, caso seja necessário e/ou solicitado pela Contratante, desmontar partes e montá-las novamente sem ônus para a Contratante, não podendo alegar qualquer desconhecimento;

6.8.6. Os veículos/peças deverão estar/permanecer em local coberto, limpo e fechado,

deixando-os livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público.

6.9. Da Avaliação

6.9.1. A Contratada deverá ao receber cada veículo avaliar a viabilidade da realização da prestação de serviço;

6.9.2. Caso a Contratada avalie que não há viabilidade em realizar o serviço, deverá apresentar Laudo de Inviabilidade e apresentar documentos comprobatórios;

6.9.3. O Laudo de Inviabilidade será avaliado pelo corpo técnico do Departamento de Frota e Logística para aceitação ou não do mesmo;

6.9.4. A avaliação relatada no item 6.9.1 deverá ser realizada sem custo a Contratante, não sendo aceito qualquer alegação de desconhecimento;

6.9.5. Caso não existam mais peças para substituição no mercado, a Contratada deverá demonstrar de maneira comprovada a falta das mesmas junto ao Laudo de Inviabilidade;

6.9.6. O prazo para avaliação por parte da Contratada não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Da qualidade dos materiais empregados: As peças, materiais ou acessórios a

serem utilizados devem ser compatíveis com os veículos, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos;

7.1.2. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem dos materiais, componentes e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

7.1.3. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com prévia Ordem de Serviço – OS, na qual o responsável pelo Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, o Diretor, e em sua ausência, o responsável pela Oficina, dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

7.1.4. Da aceitação dos serviços: A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto, à qualidade, aferido pela contratante mediante comprovação obrigando-se a Contratada:

- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, bem assim os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

7.1.5. Os veículos deverão permanecer em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

7.1.6. Após a realização dos serviços a contratada deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, mesmo que inaproveitáveis, mediante Termo de Devolução de Peças Avariadas, o qual deverá ser atestado pelo servidor da Oficina Mecânica do Departamento de Frota Patrimonial, responsável pelo recebimento das mesmas; bem como entregar as embalagens das peças aplicadas no objeto no momento de sua liberação;

7.1.7. A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização dos serviços, deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 08h às 11h e das 13h às 16h;

7.1.8. Para fins de comprovação da entrega do veículo para habilitação junto ao setor financeiro e de pagamento, a Contratada deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da contratante e da Contratada, respectivamente;

7.1.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela retirada e entrega dos veículos, inclusive no acionamento de garantias e para realização do levantamento das necessidades de manutenção, sem ônus para a Contratante:

7.1.9.1. O veículo deverá ser retirado através de Plataforma Guincho no Departamento de Frota e Logística situado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jabuticabeiras - Taubaté/SP, anotado quilometragem e horário de saída. A cada serviço, a Contratada deverá elaborar um levantamento das necessidades de manutenção de maneira detalhada, abrangendo os serviços a serem executados e valores estabelecidos na contratação, bem como prazo para a realização dos serviços.

7.1.10. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do

recebimento da comunicação, providenciar a retirada do veículo por meio de Plataforma Guincho para os devidos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante, até que os respectivos serviços estejam finalizados, nas dependências da Contratante sem prejuízos para mesma:

7.1.10.1. O prazo para entrega do veículo será de até 2 (dois) dias úteis a contar da retirada do veículo do Departamento de Frota e Logística;

7.1.10.2. A entrega, após a realização da manutenção, deverá obedecer aos termos de retirada do veículo.

7.1.11. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

7.1.12. A contratada, observando o princípio da eficiência, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 40 (quarenta) km do Município de Taubaté, tendo em vista a necessidade por motivos de logística, visando evitar o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por parte da Contratada, evitando prejuízos à Contratante:

7.1.12.1. Com o estabelecido, observa-se a preservação do princípio da eficiência, que foi concretizado no caput do art. 37 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005).

7.2. Do Recebimento

7.2.1. O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições na Lei nº 14.133/21;

7.2.2. Após realizado o serviço, os veículos serão recebidos por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

7.2.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação no ato da entrega do veículo;

7.2.2.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos veículos e conferência das especificações solicitadas e descritas na "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Frota e Logística.

7.2.2.3. Não serão recebidos os veículos sem o Certificado de Garantia Técnica.

7.3. Das Responsabilidades:

7.3.1. A contratada deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

7.3.2. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objeto neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros desde a retirada do veículo para o levantamento das necessidades, manutenção e

acionamento de garantia e o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante.

7.4. Das Obrigações da Contratante

7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

7.4.2. Proporcionar todas as informações necessárias para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

7.4.3. Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;

7.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

7.4.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.4.6. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

7.4.7. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

7.5. Da Fiscalização e Acompanhamento

7.5.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do

Departamento de Frota e Logística, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram:

7.5.1.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representado a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.5.3. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

7.5.4. O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante;

7.5.5. A contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5.6. A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

7.6. Da Aceitação Definitiva

7.6.1. A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota e Logística em concordância com seu corpo técnico, sendo que a Contratada deverá retirar o veículo, realizar a manutenção e retorná-lo ao Departamento de Frota e Logística situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.525 – Jabuticabeiras – Taubaté/SP, entregando em perfeitas condições de funcionamento, e se porventura o mesmo vier a apresentar defeitos dentro do prazo de Garantia, a Contratada deverá retirar o veículo, realizar a manutenção e retorná-lo dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que toda despesa com o transporte, reconcerto e outros, provenientes da execução do serviço, será por conta da Contratada, ressaltando que se a mesma vier a quebrar 03 (três) vezes em 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes no respectivo Edital.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

8.1.1. A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

8.1.2. Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

8.1.3. Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

8.1.3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	**Data de Pagamento**
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

8.1.3.2. Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

8.1.3.3. Excetuam-se do estabelecido no item 8.1.3.1 os pagamentos decorrentes descumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

8.1.3.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

8.1.3.5. A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço global, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1. A Prestação de Serviços em cronotacógrafos, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R$ 713.920,24 (setecentos e treze mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir:

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Solicitação de Compra 2019/2024
Item : 0.0.2355 - PREST. DE SERVICO DE TROCA DE AGULHA DE VELOCIDADE **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		80,0000	R$ 8.000,00
	Data	25/11/2024				
1	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		92,0000	R$ 9.200,00
	Data	27/11/2024				
1	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		100,2800	R$ 10.028,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 90,7600**	**R$ 9.076,00**

Solicitação de Compra 2019/2024
Item : 0.0.2357 - PREST. DE SERVICO DE TROCA DE CABO DO VELOCIMETRO **Qtde.:** 50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		140,0000	R$ 7.000,00
	Data	25/11/2024				
2	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		152,0000	R$ 7.600,00
	Data	27/11/2024				
2	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		165,6800	R$ 8.284,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 152,5600**	**R$ 7.628,00**

Solicitação de Compra 2019/2024
Item : 0.0.2363 - PREST. DE SERVICO DE TROCA DE CONVERSOR CAN KLINE **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		335,0000	R$ 33.500,00
	Data	25/11/2024				
3	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		355,0000	R$ 35.500,00
	Data	27/11/2024				
3	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		388,9500	R$ 38.895,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 358,9833**	**R$ 35.898,33**

Solicitação de Compra 2019/2024
Item : 0.0.2369 - PREST. SERV. DE TROCA DE PORCA REDUTOR DUPLA M22 **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		25,0000	R$ 500,00
	Data	25/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

4	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	35,0000	R$ 700,00
		Data	27/11/2024			
4	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	38,1500	R$ 763,00
		Data	28/11/2024			
				Médias Unitário / Total :	**R$ 32,7167**	**R$ 654,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2374 - PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL - FIP **Qtde.:** 70 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		2.080,0000	R$ 145.600,00
		Data	25/11/2024				
5	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		2.200,0000	R$ 154.000,00
		Data	27/11/2024				
5	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		2.398,0000	R$ 167.860,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 2.226,0000**	**R$ 155.820,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2375 - PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL - SEVA **Qtde.:** 25 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		2.700,0000	R$ 67.500,00
		Data	25/11/2024				
6	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		2.930,0000	R$ 73.250,00
		Data	27/11/2024				
6	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		3.193,7000	R$ 79.842,50
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 2.941,2333**	**R$ 73.530,83**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2376 - PREST. SERV. DE TROCA DE TACOGRAFO DIGITAL BVDR **Qtde.:** 25 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		3.500,0000	R$ 87.500,00
		Data	25/11/2024				
7	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		3.070,0000	R$ 76.750,00
		Data	27/11/2024				
7	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		3.346,3000	R$ 83.657,50
		Data	28/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Médias Unitário / Total : **R$ 3.305,4333** **R$ 82.635,83**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2354 - PREST. SERV. TROCA DE AGULHA DE DISTANCIA E TEMPO **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		80,0000	R$ 8.000,00
	Data	25/11/2024				
8	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		95,0000	R$ 9.500,00
	Data	27/11/2024				
8	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		103,5500	R$ 10.355,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 92,8500**	**R$ 9.285,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2360 - PREST. SERV. TROCA DE CONJUNTO DISPLAY 12V AZUL **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		345,0000	R$ 6.900,00
	Data	25/11/2024				
9	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		360,0000	R$ 7.200,00
	Data	27/11/2024				
9	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		392,4000	R$ 7.848,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 365,8000**	**R$ 7.316,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2367 - PREST. SERV. TROCA DE MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390 **Qtde.:** 50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		125,0000	R$ 6.250,00
	Data	25/11/2024				
10	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		138,0000	R$ 6.900,00
	Data	27/11/2024				
10	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		150,4200	R$ 7.521,00
	Data	28/11/2024				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 137,8067**	**R$ 6.890,34**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2373 - PREST.SERV.TROCA DE SENSOR INDUTIVO 4 PINOS CHATOS **Qtde.:** 130 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total

Cotação : 919/2024

11	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		300,0000	R$ 39.000,00
		Data	25/11/2024				
11	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		315,0000	R$ 40.950,00
		Data	27/11/2024				
11	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		343,3500	R$ 44.635,50
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 319,4500**	**R$ 41.528,50**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2381 - PRESTACAO DE SERVICO DE AFERICAO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		60,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
12	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		75,0000	R$ 15.000,00
		Data	27/11/2024				
12	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		81,7500	R$ 16.350,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 72,2500**	**R$ 14.450,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2380 - PRESTACAO DE SERVICO DE AJUSTE DE IMPRESSAO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		60,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
13	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		75,0000	R$ 15.000,00
		Data	27/11/2024				
13	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		81,7500	R$ 16.350,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 72,2500**	**R$ 14.450,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2384 - PRESTACAO DE SERVICO DE ENSAIO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		172,5000	R$ 34.500,00
		Data	25/11/2024				
14	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		195,0000	R$ 39.000,00
		Data	27/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

14	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		212,5500	R$ 42.510,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 193,3500**	**R$ 38.670,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2383 - PRESTACAO DE SERVICO DE LAUDO TECNICO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		225,0000	R$ 45.000,00
		Data	25/11/2024				
15	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		240,0000	R$ 48.000,00
		Data	27/11/2024				
15	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		261,6000	R$ 52.320,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 242,2000**	**R$ 48.440,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2379 - PRESTACAO DE SERVICO DE PROGRAMACAO **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		60,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
16	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		75,0000	R$ 15.000,00
		Data	27/11/2024				
16	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		81,7500	R$ 16.350,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 72,2500**	**R$ 14.450,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2382 - PRESTACAO DE SERVICO DE SELAGEM **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
17	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		82,0000	R$ 16.400,00
		Data	25/11/2024				
17	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		99,0000	R$ 19.800,00
		Data	27/11/2024				
17	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		107,9100	R$ 21.582,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 96,3033**	**R$ 19.260,66**

Solicitação de Compra 2019/2024

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Item : 0.0.2356 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE ALONGADOR **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
18	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		52,0000	R$ 1.040,00
	Data	25/11/2024				
18	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		60,0000	R$ 1.200,00
	Data	27/11/2024				
18	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		65,4000	R$ 1.308,00
	Data	28/11/2024				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 59,1333**	**R$ 1.182,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2358 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CARTAO SEVA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
19	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		40,0000	R$ 4.000,00
	Data	25/11/2024				
19	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		60,0000	R$ 6.000,00
	Data	27/11/2024				
19	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		65,4000	R$ 6.540,00
	Data	28/11/2024				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 55,1333**	**R$ 5.513,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2359 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CHICOTE **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
20	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		120,0000	R$ 12.000,00
	Data	25/11/2024				
20	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		130,0000	R$ 13.000,00
	Data	27/11/2024				
20	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		141,7000	R$ 14.170,00
	Data	28/11/2024				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 130,5667**	**R$ 13.056,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.3221 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO LÂMINA **Qtde.:** 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
21	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		90,0000	R$ 1.350,00
	Data	25/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

21	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	105,0000	R$ 1.575,00
		Data	27/11/2024			
21	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	114,4500	R$ 1.716,75
		Data	28/11/2024			
				Médias Unitário / Total :	**R$ 103,1500**	**R$ 1.547,25**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2362 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CONJUNTO PLATINA **Qtde.:** 15 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
22	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		265,0000	R$ 3.975,00
		Data	25/11/2024				
22	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		285,0000	R$ 4.275,00
		Data	27/11/2024				
22	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		310,6500	R$ 4.659,75
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 286,8833**	**R$ 4.303,25**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2364 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CREMALHEIRA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
23	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		120,0000	R$ 12.000,00
		Data	25/11/2024				
23	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		135,0000	R$ 13.500,00
		Data	27/11/2024				
23	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		147,1500	R$ 14.715,00
		Data	28/11/2024				
					Médias Unitário / Total :	**R$ 134,0500**	**R$ 13.405,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2365 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE IMA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
24	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		90,0000	R$ 9.000,00
		Data	25/11/2024				
24	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		106,0000	R$ 10.600,00
		Data	27/11/2024				
24	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		115,5400	R$ 11.554,00
		Data	28/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

Médias Unitário / Total : **R$ 103,8467** **R$ 10.384,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2366 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE KIT TOMADA **Qtde.:** 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
25	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		120,0000	R$ 12.000,00
	Data	25/11/2024				
25	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		106,0000	R$ 10.600,00
	Data	27/11/2024				
25	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		115,5400	R$ 11.554,00
	Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 113,8467**	**R$ 11.384,67**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2368 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE PLACA TACOGRAFO **Qtde.:** 50 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
26	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		220,0000	R$ 11.000,00
	Data	25/11/2024				
26	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		235,0000	R$ 11.750,00
	Data	27/11/2024				
26	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		256,1500	R$ 12.807,50
	Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 237,0500**	**R$ 11.852,50**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2370 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE REDUTOR **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
27	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		110,0000	R$ 2.200,00
	Data	25/11/2024				
27	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		125,0000	R$ 2.500,00
	Data	27/11/2024				
27	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		136,2500	R$ 2.725,00
	Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :	**R$ 123,7500**	**R$ 2.475,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2371 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RELOGIO 1308 **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

28	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		275,0000	R$ 5.500,00
		Data	25/11/2024				
28	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		300,0000	R$ 6.000,00
		Data	27/11/2024				
28	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		327,0000	R$ 6.540,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 300,6667**	**R$ 6.013,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2372 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RELOGIO 1318 **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
29	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		275,0000	R$ 5.500,00
		Data	25/11/2024				
29	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		300,0000	R$ 6.000,00
		Data	27/11/2024				
29	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		327,0000	R$ 6.540,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 300,6667**	**R$ 6.013,33**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.2377 - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE TAMPA LACRE **Qtde.:** 200 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
30	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		30,0000	R$ 6.000,00
		Data	25/11/2024				
30	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		45,0000	R$ 9.000,00
		Data	27/11/2024				
30	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		49,0500	R$ 9.810,00
		Data	28/11/2024				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 41,3500**	**R$ 8.270,00**

Solicitação de Compra 2019/2024

Item : 0.0.3222 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VELOCÍMETRO FIP **Qtde.:** 85 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
31	108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		430,0000	R$ 36.550,00
		Data	25/11/2024				
31	33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		445,0000	R$ 37.825,00
		Data	27/11/2024				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 919/2024

31	40287	ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim	485,0500	R$ 41.229,25

Data 28/11/2024

Médias Unitário / Total : **R$ 453,3500** **R$ 38.534,75**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
33406	MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim	R$ 87.350,00
108442	MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim	R$ 564.265,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 651.615,00**
Total para o Maior Preço: **R$ 775.109,25**
Total para a Média Cotada: **R$ 713.920,24**

Justificativa : Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, no que se refere à manutenção e instalação de cronotacógrafos, com o objetivo de mantê-los em condições de uso e funcionamento. Alcançando assim, presteza e eficiência na realização dos serviços, com estrita observância da obrigatoriedade do item supracitado de acordo com o código de trânsito brasileiro.

13. REINCIDÊNCIA

13.1. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a emissão do levantamento das necessidades de manutenção e antes da avaliação descrita no item 6.9., a Contratada poderá manter os veículos em suas dependências ou retorná-los ao Departamento de Frota e Logística.

14.1.1. Se a Contratada optar em retornar os veículos, deverá arcar com as despesas e transportá-los conforme descrito neste Termo de Referência.

14.2. O carregamento e o descarregamento dos veículos, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

15.1. Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21.

16. RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Qtd.	***PX***	***PLACA***	***MODELO***	***MARCA***	***A/M***
1	2398	SWZ8C59	RENAULT MASTER PRO L3	RENAULT	2023/2024
2	1118	DBS 9960	Boxer Peugeot/ Adapatada	Peugeot	2005/2006
3	1260	DKI 7926	Sprinter 313 CDI/Adaptada	MB	2009/2009
4	1433	EOB 5068	Van Master Adaptada 4 lugares	Renault	2012/2012
5	1250	DKI 7916	Sprinter 313 CDI/ Furgão	MB	2009/2009
6	1603	EOB 5B86	MASTER	Renault	2013/2014
7	1259	DKI 7925	Sprinter 313 CDI/ Passageiros	MB	2009/2009
8	1214	DKI 7882	Sprinter 313 CDI/ Passageiros	MB	2008/2009
9	1444	DBS 9979	Sprinter 313 CDI/furgão	MB	2006/2007
10	1697	FQJ 9711	Ducato Multijet-2.3/Passageiros	FIAT	2014/2014
11	1727	FUN 5360	Ducato Multijet-2.3/Passageiros	FIAT	2014/2015

12	1728	FIS 2959	Ducato Multijet-2.3/Passageiros	FIAT	2015/2015
13	1761	HOH 9226	DUCATO/CASTRA MÓVEL	FIAT	2012/2013
14	1915	FUO 6999	MICROONIBUS SPRINTER 415 CDI	MB	2017/2018
15	2353	GIV 1D66	IVECO DAILY 45170 REV BUS	IVECO	2022/2023

CAMINHÕES					
Nº	***PX***	***PLACA***	***MODELO***	***MARCA***	***A/M***
1	349	CDZ 1652	CAMINHÃO BASCULANTE	GM	1995/1995
2	1752	FPA 9760	FORD/CARGO/BAU 816	FORD	2015/2015
3	23	BPZ 6131	CAM. CARROCERIA GM-12000	GM	1990/1990
4	80	BPY 7602	CAM. BASCULANTE F-12000	FORD	1993/1993
5	91	DBA 0578	CAMINHÃO CARROCERIA	GM	
6	150	BPY 9383	CAM. BASCULANTE GM-12000	GM	1994/1994
7	158	BPY 9388	CAM. BASCULANTE GM-12000	GM	1994/1994
8	164	DBA 2780	CAM. CARROCERIA F-4000	FORD	2001/2001
9	183	DBA 2751	FORD/F12000	FORD	2001/2001
10	270	BPZ 6133	CAVALO MECÂNICO	MB	1991/1991
11	288	BFW 4212	FORD/F11000 PIPA	FORD	1991/1991
12	289	BFW 4211	CAM. BASCULANTE F-11000	FORD	1991/1991
13	335	CDZ 1638	CHEVR. 12000 CUSTOM	GM	1995/1995
14	381	CDZ 1683	CAM. BASCULANTE GM-12000	GM	1996/1996
15	449	BPZ 6104	CAM. BASCULANTE F-12000	FORD	1998/1998

16	509	DBA 2743	CAM. BASCULANTE F-12000	FORD	2001/2001
17	512	DBA 2744	FORD/F12000	FORD	2000/2001
18	514	DBA 2765	FORD/F12000	FORD	2001/2001
19	515	DBA 2747	FORD/F-16000	FORD	2001/2001
20	545	DBA 2839	CAMINHÃO ¾ GMC	GMC	2001/2002
21	550	DBA 2825	CAMINHÃO 3/4 GMC	GM	2001/2002
22	915	DBA 0568	CAM. CARROCERIA F-13000	FORD	1984/1984
23	1747	FXZ 7330	F-4000	FORD	2015/2015
24	445	BPZ 6099	CAMINHÃO TANQUE - FORD 12000	FORD	1998/1998
25	554	DBA 2831	CAMINHÃO 3/4 GMC	GM	2001/2002
26	581	DBA 6962	FORD CARGO GUINCHO PRANCHA	FORD	2002/2002
27	1135	DMN 4835	CAMINHÃO ¾ - 8.150	VW	2006/2007
28	902	CZA 4842	CAMINHÃO – PIPA VW 16220	VW	1991/1991
29	223	DBA 2785	CAMINHÃO ¾ GMC - MUNCK	GM	2001/2001
30	90	BPZ 6147	CAM. COMBOIO GM-12000	GM	1990/1990
31	293	BFW 4246	CAM. GUINCHO F11000	FORD	1992/1992
32	910	DBA 7026	CAMINHÃO F-4000 – G	FORD	2004/2004
33	1208	DKI 7873	CAM. ¾ - DELIVERY 5.140 E	VW	2008/2008
34	2349	GFJ 4J94	24.260 CRM 6X2 CAMINHÃO TANQUE/CABINE ESTENDIDA	VW	2022/2023
35	1095	DBS 9949	CAMINHÃO CARROC. F-4000	FORD	2005/2005
36	388	CDZ 1695	POLIGUINDASTE F-12000	FORD	1996/1996

37	555	DBA 2840	CAMINHÃO ¾ GMC	GM	2001/2002
38	1017	DBS 8547	CAMINHÃO ¾ - 8.150	VW	2005/2005
39	1019	DBS 8544	CAMINHÃO MUNCK - 8.150	VW	2005/2005
40	1021	DBS 8545	CAMINHÃO PIPA VW 13.180	VW	2005/2005
41	1068	DBS 8575	CAMINHÃO 15.180 MUNCK	VW	2005/2005
42	1090	DBS 9936	CAMINHÃO MUNCK VW-15180	VW	2005/2005
43	1163	DKI 1911	COLETOR DE LIXO 1722E	FORD	2007/2008
44	1911	PON 5746	CAMINHÃO VOLKS 17190	VW	2017/2017
45	2135	GBC 1F02	CAMINHÃO 1.970 DRC 4X2	VW	2020/2021

ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS					
Nº	***PX***	***PLACA***	***MODELO***	***MARCA***	***A/M***
1	1390	BPY 7620	L 608E MICROONIBUS	M. BENZ	1983/1983
2	1278	DJM 1B13	MARCOPOLO VICINO ESC ÔNIBUS	MB	2009/2010
3	1284	DJL 3192	MARCOPOLO INDUSCAR ATILIS ÔNIBUS	MB	2009/2010
4	1575	DJM 9919	PASS/ÔNIBUS MASCARELO GRAN MIDI	VW	2013/2014
5	2093	GAA 1E31	CAIO LO 916.ORE	MB	2019/2020
6	2202	GAA 4C75	VW HD ORE	VW	2020/2021
7	2355	BSX 5B03	M.BENZ/LO 916 ESC R	M. BENZ	2022/2023
8	2365	BYJ7D61	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	M. BENZ	2022/2023
9	2366	EST2C43	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	M. BENZ	2022/2023
10	2388	EOO 6C46	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	M. BENZ	2022/2023
11	1723	FZR 5728	COMIL P ENG MICRO ÔNIBUS	M. BENZ	2013/2013
12	1277	DKI 1923	MASCARELLO GRANMINI MICROONIBUS	VW	2009/2010

André Luiz Moreira Inácio
Divisão de Administração e Controle de Oficina

Guilherme H. R. Ferreira Júnior
Diretor do Departamento de Frota e Logística